



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.593, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o Senhor Ivo Pedrotti, pela extração de cascalho de sua propriedade, localizada no Lote Rural n.º 47, da Linha 01, da Secção Dourado.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o Senhor Ivo Pedrotti, pela extração de cascalho de sua propriedade, localizada no Lote Rural n.º 47, da Linha 01, da Secção Dourado, com área de 4600 m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados).

§1.º O valor a ser indenizado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo direito de extração no período de 4 (quatro) anos.

§ 2.º Durante o prazo de vigência da indenização, o Município poderá explorar a cascalheira sem limite de cargas.

Art. 2.º O Município de Erechim será responsável pelo Licenciamento Ambiental da área que será explorada.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 20.608.0007.2.022 – Melhores condições de Acesso à População Rural, 3390.30.0000.00 – Material de Consumo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração